

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE N.º 201 de 30/5/11

PARA: SUREG's RS, SC, TODAS AS BOLSAS, S.P.A., ANBM, CNB e CETIP.

REF: AVISO DE VENDA DE CONTRATO DE OPÇÃO DE VENDA DE ARROZ EM CASCA Nº 182/11

Solicitamos considerar as seguintes alterações no Aviso em referência:

Onde se lê:

9.1. O participante deverá efetuar o pagamento do PRÊMIO e da TAXA DE REGISTRO DA CETIP, junto à Bolsa de Cerais, de Mercadorias e/ou de Futuros que intermediou a operação, até o dia **9/6/11**.

(...)

12.1. De 11 a 29/11/11 - Dos produtores e/ou cooperativas junto às Bolsas.

(...)

Quadro item 16:

Período para entrega do produto	Prazo para liquidação do Contrato pela CONAB	Preço de Exercício R\$/Contrato de 27 toneladas			
		Tipo 1 – Intervalos de grãos inteiros			
		50 – 56	57 – 59	60 – 62	Acima de 63
1 à 16/9/11	19 à 30/9/11	13.959,00	14.850,00	15.444,00	16.335,00
3 à 14/10/11	17 à 31/10/11	14.212,80	15.120,00	15.724,80	16.632,00
1 à 17/11/11	18 à 30/11/11	14.466,60	15.390,00	16.005,60	16.929,00

(...)

17. DAS INFRAÇÕES:

17.1. Será considerada infração, passível de punição, a prática pelo Titular do Contrato de Opção, de qualquer uma das condutas abaixo descritas:

17.1.1. Frustrar ou fraudar a operação e/ou seus atos procedimentais com o intuito de obter recursos financeiros ou outra vantagem decorrente da operação;

17.1.2. Participar com mais de uma Bolsa, ou de um corretor, no mesmo lote;
Participar no leilão em situação irregular nos Cadastros de Inadimplência regulados por lei e/ou normativo interno da Conab, nos termos definidos nos itens 4.2 e 4.3.

17.1.3. Deixar de efetuar os pagamentos referentes ao prêmio e a taxa de registro do contrato.

17.2. Será concedido ao Titular do Contrato o prazo de 10 (dez) dias para o exercício de sua defesa, após o recebimento formal da notificação da infração cometida, pelo corretor que representou o Titular do Contrato.

Leia-se:

9.1. O participante deverá efetuar o pagamento do PRÊMIO e da TAXA DE REGISTRO DA CETIP, junto à Bolsa de Cereais, de Mercadorias e/ou de Futuros que intermediou a operação, até o dia **8/6/11**.

(...)

12.1. De 11 a **28/11/11** - Dos produtores e/ou cooperativas junto às Bolsas.

(...)

Quadro item 16:

Antecipação do vencimento do Contrato de Opção de Venda	Confirmação do exercício da opção		Período para entrega do produto	Prazo para liquidação do Contrato pela CONAB	Preço de Exercício R\$/Contrato de 27 toneladas			
	Produtores/Cooperativas às Bolsas	Bolsa à CETIP			Tipo 1 – Intervalos de grãos inteiros			
					50 – 56	57 – 59	60 – 62	Acima de 63
31/8/11	15 à 30/8/11	15 à 31/8/11	1 à 16/9/11	19 à 30/9/11	13.959,00	14.850,00	15.444,00	16.335,00
30/9/11	15 à 29/9/11	15 à 30/9/11	3 à 14/10/11	17 à 31/10/11	14.212,80	15.120,00	15.724,80	16.632,00
31/10/11	17 à 28/10/11	17 à 31/10/11	1 à 17/11/11	18 à 30/11/11	14.466,60	15.390,00	16.005,60	16.929,00

(...)

17. DAS INFRAÇÕES:

17.1. Será considerada infração, passível de punição, a prática pelo Titular do Contrato de Opção, de qualquer uma das condutas abaixo descritas:

17.1.1. Frustrar ou fraudar a operação e/ou seus atos procedimentais com o intuito de obter recursos financeiros ou outra vantagem decorrente da operação;

17.1.2. Participar com mais de uma Bolsa, ou de um corretor, no mesmo lote;

17.1.3. Participar no leilão em situação irregular nos Cadastros de Inadimplência regulados por lei e/ou normativo interno da Conab, nos termos definidos nos itens 4.2 e 4.3.

17.1.4. Deixar de efetuar os pagamentos referentes ao prêmio e a taxa de registro do contrato.

17.2. Será concedido ao Titular do Contrato o prazo de 10 (dez) dias para o exercício de sua defesa, após o recebimento formal da notificação da infração cometida, pelo corretor que representou o Titular do Contrato.

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

ROGÉRIO COLOMBINI
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR